Portaria Inmetro/Dimel nº 045, de 16 de fevereiro de 2016. (1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 057/2007).

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n° 236/1994 e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.00002770/2016 e do sistema Orquestra nº 588448, resolve:

Art. 1° - Dar nova redação ao subitem 1.3 da Portaria Inmetro/Dimel n° 057, de 28 de fevereiro de 2007, como a seguir:

...

1.3 Marcas: TOLEDO ou PRIX.

(NR)

Art 2° - Dar nova redação ao subitem 1.5, da Portaria Inmetro/Dimel n° 057, de 28 de fevereiro de 2007, como a seguir:

•••

1.5 - Dispositivo indicador: Dispositivo indicador para instrumento de pesagem, eletrônico, digital (módulo de um IPNA), de modelo aprovado pelo Inmetro, conforme portaria de aprovação pertinente, com número máximo de valores de divisão de verificação (n)max maior ou igual ao valor de "n" obtido da relação (n=Max/e) do modelo de instrumento de pesagem (IPNA) a que se refere a presente portaria.

(NR)

- Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 057/2007, anteriores à publicação da presente portaria.
 - Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

